



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/14, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OS PROPRIETÁRIOS, SENHORES WILSON ALVES MACHADO E IRENE PEREIRA MACHADO, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15e como **LOCADORES**, os proprietários, Senhor **Wilson Alves Machado**, brasileiro, comerciante, cédula de identidade R.G. nº 1.596.862/SSP-PR e C.P.F. nº 252.680.319-53 e sua esposa, Senhora **Irene Pereira Machado**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.340.770-9/SSP-SP e C.P.F. nº 374.087.719-72, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Benjamim Constant, nº 333, no município de Itapeva – SP, CEP 18.405-000, acordam entre si, prorrogar o presente contrato de locação do imóvel situado na Avenida Coronel Acácio Piedade, nº 384, Centro, Município de Itapeva – SP – CEP 18.400-180, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com a autorização às fls. 134 do processo **TCA-19.819/026/14**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª** **DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de **11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 18 de agosto de 2014.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 2ª DO VALOR E DOS RECURSOS

**2.1** - Pelo valor destes alugueres o **LOCADOR** receberá a importância mensal de **R\$ 11.994,40**, (Onze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), a ser reajustada de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial.

**2.2** - A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 287.865,60** (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 55.973,87**, para o exercício de 2016, **R\$ 143.932,80** para o exercício de 2017 e **R\$ 85.958,93** para o exercício de 2018, que correrá à conta do Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **LOCATÁRIO**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinadas, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, em 10 AGO 2016

**CARLOS EDUARDO CORREA MALEK**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON ALVES MACHADO**

  
\_\_\_\_\_  
**IRENE PEREIRA MACHADO**

Proprietários

